

Aviso nº 1025 -GP/TCU

Brasília, 08 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2126/2015, proferido pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 26/8/2015, em face da solicitação constante do Of. Pres. Nº 41, de 26/3/2015, no âmbito do processo nº TC-013.417/2013-4, que trata de Solicitação do Congresso Nacional originária do Of. Pres. n. 53/13, de 10/5/2013, por meio do qual essa Comissão solicitou, com base na Proposta de Fiscalização e Controle nº 45/2011, de autoria do Deputado Maurício Quintella Lessa, a realização de auditoria na Eletrobrás Distribuidora de Eletricidade de Alagoas.

Atenciosamente,


AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal ELI CORRÊA FILHO
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados
Brasília - DF



ACÓRDÃO Nº 2126/2015 - TCU - Plenário

Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) encaminhada a este Tribunal pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, na qual a referida Comissão requereu a realização de auditoria para verificar o nível de qualidade dos serviços prestados pela Companhia Energética de Alagoas (Ceal), bem como apurar o percentual de consumidores faturado pela média do consumo na área de concessão da distribuidora.

Considerando que a SeinfraElétrica verificou que a qualidade das análises e das conclusões resultantes da auditoria demandada seria sensivelmente melhorada, especialmente no tocante ao faturamento de consumidores pela média, caso fossem incorporadas informações de outras distribuidoras de energia elétrica como base para comparações;

Considerando que parte dessas informações já foi recebida e que há a expectativa de que outra parte seja encaminhada ao Tribunal, a despeito de expirado o prazo da solicitação a essas empresas;

Considerando que, nos termos do art. 15, da Resolução TCU 215/2008, o prazo para o atendimento desta SCN se encerra em **12/10/2015**, data correspondente ao primeiro dia útil depois dos 180 dias contados de 13/4/2015, data em que o presente processo foi autuado;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro art. 143, inciso V, “e”, em:

a) com fundamento no art. 15, § 2º, da Resolução-TCU 215/2008, prorrogar **por 30 (trinta) dias**, a contar de **12/10/2015**, a data limite para o atendimento da presente Solicitação do Congresso Nacional;

b) dar ciência desta deliberação à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados;

c) restituir os autos a esta Unidade Técnica, para que proceda com a auditoria.

1. Processo TC-013.417/2013-4 (SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL)

1.1. Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica; Companhia Energética de Alagoas; Ministério de Minas e Energia (vinculador).

1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica (SeinfraEle).

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 34/2015 – Plenário

Data: 26/8/2015 – Ordinária

Relator: Ministro VITAL DO RÊGO

Presidente: Ministro AROLDO CEDRAZ

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 26 de agosto de 2015.